

**LEI Nº 1.681, DE 18 DE ABRIL DE 2006.**

Publicado no Diário Oficial nº 2.149

**Dispõe sobre aporte de capital em bens imóveis à  
Companhia de Mineração do Tocantins –  
MINERATINS.**

*(Regulamentada pelo Decreto nº 2.732, de 27/04/2006,  
publicado no D.O. nº 2.154)*

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a transferir, como aporte de capital, à Companhia de Mineração do Tocantins – MINERATINS:

- I - duas áreas de terras rurais, desmembradas dos Lotes 9 e 27 do Loteamento Guará, situadas no Município de Guaraí, com o total de 50,0789 hectares, a seguir discriminadas:
- a) Área 1, desmembrada do Lote 9, com 19 hectares, 79 ares e 38,04 centiares, com os seguintes limites e confrontações:

“Começa no marco 1, cravado nas confrontações de Hernani de Melo Mota e Luiz Delevatti, deste segue pela cerca de arame fazendo divisa com Luiz Delevatti, com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 44°42’25”SW e 129,94m, 53°46’47”SW e 40,39m, 76°55’19”SW e 4,64m, 45°02’23”SW e 500,02m até o marco 2, cravado nas confrontações de Luiz Delevatti e Hernani de Melo Mota; daí, segue pela divisa da área remanescente de Hernani de Melo Mota, com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 74°53’59”NW e 172,00m até o marco 3, 15°05’59”NE e 580,00m até o marco 4, 74°53’59”SE e 515,10m até o marco 1, ponto de partida”;

- b) Área 2, desmembrada do Lote 27, com 30 hectares, 28 ares e 50,96 centiares, com os seguintes limites e confrontações:

“Começa no marco 1, cravado nas confrontações de Hernani de Melo Mota e Luiz Delevatti, deste segue pela divisa da área remanescente de Luiz Delevatti com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 74°53'59"SE e 444,90m até o marco 2, 15°05'59"SW e 480,00m até o marco 3, 74°53'59"NW e 560,00m até o marco 4, 15°05'59"SW e 100,00m até o marco 5, 74°53'59"NW e 228,00m até o marco 6, cravado na confrontação de Luiz Delevatti e Hernani de Melo Mota; daí, segue confrontando com Hernani de Melo Mota por uma cerca de arame com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 45°02'23"NE e 500,02m, 76°55'19"NE e 4,64m, 53°46'47"NE e 40,39m, 44°42'25"NE e 129,94m até o marco 1, ponto de partida”;

II - duas áreas de terreno urbano, localizadas na Quadra AANE 40, Conjunto QI-10, Avenida NS-2, Loteamento Palmas, 3ª Etapa, Lotes 5 e 6 (302 Norte, Lotes 5 e 6, na conformidade da Lei Municipal 658, de 19 de junho de 1997, e do Decreto Municipal 144, de 2 de junho de 1998), em Palmas, Capital do Estado, com os seguintes limites e confrontações:

- a) Lote 5, com 2.325m<sup>2</sup>, medindo 31,00m de frente com Avenida NS-2; 31,00m de fundo com Alameda 2; 75,00m do lado direito com Lote 4; 75,00m do lado esquerdo com Lote 6;
- b) Lote 6, com 2.678,25m<sup>2</sup>, medindo 35,71m de frente com Avenida NS-2; 35,71m de fundo com Alameda 2; 75,00m do lado direito com Lote 5; 75,00m do lado esquerdo com Alameda 3.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de abril de 2006; 185º da Independência, 118º da República e 18º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado